



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, e do Art. 5º da Lei Complementar nº 289, de 23 de fevereiro de 2024, estabelecendo novos requisitos de escolaridade para cargos em comissão no Município de Urucânia, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado De Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar exigindo os seguintes requisitos mínimos de qualificação:

I - O cargo de **Coordenador de Agricultura, Agricultura Familiar e Pecuária** passa a ter como requisito mínimo o **Ensino Médio completo**;

II - O cargo de **Coordenador de Meio Ambiente** passa a ter como requisito mínimo o Ensino Médio completo;

III - O cargo de **Diretor de Trânsito** passa a ter como requisito mínimo o **Ensino Fundamental completo**.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 240, de 31 de maio de 2022, passando o número de vagas no cargo de Diretor de Licitações, Compras e Orçamentos de 1 (uma) vaga para 2 (duas) vagas, conforme detalhado no referido anexo, da mencionada legislação complementar.

Art. 3º A alínea "c" do artigo 5º da Lei Complementar nº 289, de 23 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º...

(...)

c) Para ocupar o cargo de **Diretor de Recursos Humanos** é exigido o **Ensino Médio Completo**;"

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas para cada exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produz os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Município de Urucânia, 28 de Março de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal